



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2630

## PORTARIA 129/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSE IOLANDA CAMARGO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias até a nomeação de seu titular.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 08 de Novembro de 2022.

**Antonio Ribeiro da Silva**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 268/2022

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1331/2022, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**09- AGRICULTURA**

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- carreta agrícola e colhedoras

09.001.20.608.3101.2216	44.90.52.00.00	11015	Equipamentos e material permanente	20.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

### I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.12.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.800,00</b>

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (08/11/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1331/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**09- AGRICULTURA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- carreta agrícola e colhedoras**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2630

09.001.20.608.3101. 2216	44.90.52.00. 00	1101 5	Equipament os e material permanente	20.800, 00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.800, 00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
17.12.52.41.00.00.00	<i>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal</i>	20.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.800,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (08/11/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal